

**ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA 02/2022 –  
CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO,  
MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE PÁTIOS VEICULARES  
INTEGRADOS NO ESTADO DO PARANÁ**

Resposta ao pedido de esclarecimento enviado em  
18/05/2022, via e mail.

**QUESTIONAMENTO - 1**

Qual a distribuição da quantidade de veículos apreendidos por ano por categoria a ser considerada? Deve-se levar em consideração os dados presente na página 39 do caderno de viabilidade técnica e ambiental? (50% motocicletas, 49% automóveis e 1% veículos pesados).

**RESPOSTA**

Como base para as projeções, informamos que no Anexo V – Diretrizes para Elaboração do Plano de Negócios, consta a Tabela 2 - Tipos de Veículos Apreendidos por PÁTIO FIXO e Município do LOTE 1, em 2019 e a Tabela 5 - Tipos de Veículos Apreendidos por PÁTIO FIXO e Município do LOTE 2, em 2019, que refletem a condição da frota atual no Estado do Paraná.

O DETRAN/PR, também disponibiliza em seu site, estatísticas de trânsito que poderão ser usados para agregar mais elementos nas projeções ([www.detran.pr.gov.br/Pagina/Estatisticas-de-transito](http://www.detran.pr.gov.br/Pagina/Estatisticas-de-transito)).

**QUESTIONAMENTO - 2**

Qual a distribuição da liberação para veículos pesados? Deve-se levar em consideração os dados presente na página 39 do caderno de viabilidade técnica e ambiental? (1% veículos pesados permanecem para serem leiloados)

**RESPOSTA**

Informamos que no Anexo V - Diretrizes para Elaboração do Plano de Negócios, consta na página 28 o Quadro 1 - Percentual Médio de Liberação de Veículos Apreendidos, o qual recomendamos que seja utilizado.

**QUESTIONAMENTO - 3**

Quais os percentuais de atendimento/cobertura em termos de quilometragem? Deve-se levar em consideração os dados presente na página 39 do caderno de viabilidade técnica e ambiental? (80% dos atendimentos até 30 km, 10% a 50 km, 5% a 90 km e 5% a 100 km ou mais).

**RESPOSTA**

Os percentuais de cobertura no atendimento estão expressos no item 21.5, do Anexo III – Caderno de Encargos.

*“21.5. A localização dos **PÁTIOS** deverá observar aos seguintes critérios:*

*21.5.1. Atendimento de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das Remoções, em um Raio máximo de 50 (cinquenta) km de distância do **PÁTIO** mais próximo;*

**21.5.2.** Atendimento de, no máximo, 1% (um por cento) das Remoções, em um Raio acima de 90 (noventa) km;

**21.5.3.** O Raio de que trata este subitem será calculado a partir de uma linha reta originada no **PÁTIO** até o **LOCAL DE REMOÇÃO**.”

**QUESTIONAMENTO - 4**

A data da sessão pública de licitação B3 segue como 22/06?

**RESPOSTA**

Qualquer alteração da data, será divulgado no Diário Oficial da União, em Jornal do Estado e no site do Detran. Os canais de comunicação deverão ser verificados diariamente.

**QUESTIONAMENTO - 5**

Qual a data prevista do Termo de anuência do PLANO DE IMPLANTAÇÃO? (Quantidade de dias após a assinatura do contrato).

**RESPOSTA**

Informamos que no Anexo IX – Minuta do Contrato, consta:

*“Item 6.7. O PODER CONCEDENTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar o PLANO DE IMPLANTAÇÃO, emitindo a sua anuência, por meio de “Termo de anuência do PLANO DE IMPLANTAÇÃO”.*

**QUESTIONAMENTO - 6**

Prazo de concessão: antigo edital sinalizava um prazo de 180 dias para compensar o prazo inicial de mobilização; informação não localizada no edital definitivo (Anexo IX - minuta contratual). Este prazo segue?

**RESPOSTA**

Os prazos e condições dessa concessão estão expressas no Edital de Concorrência nº02/2022 e seus anexos.

**QUESTIONAMENTO - 7**

É obrigatório que o plano de negócios seja validado por uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ou órgão estrangeiro análogo? Em caso positivo, esta deve possuir um patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 400 milhões?

**RESPOSTA**

Conforme item 19.12.1 do Edital, a empresa deverá apresentar:

*“19.12.1. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE NEGÓCIO, elaborada por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA que assessora a PROPONENTE na montagem financeira do empreendimento, declarando que analisou o PLANO DE NEGÓCIO a ela apresentado e atestando a sua exequibilidade e financiabilidade, com o conteúdo mínimo do Modelo nº 1 constante do ANEXO V - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIO.*

*19.12.2 TERMO DE CONFIDENCIALIDADE celebrado entre a PROPONENTE e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com o conteúdo mínimo do Modelo nº 2 do ANEXO V - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIO.”*

**QUESTIONAMENTO - 8**

Existe uma especificidade do tipo de material ou padrão a ser utilizado para a construção das coberturas em áreas de 30% das áreas totais dos pátios?

**RESPOSTA**

Conforme item 7.17 do Anexo III – Caderno de Encargos

*“7.17. A instalação de cobertura será obrigatória para, no mínimo, 30% (trinta por cento) da área total de cada PÁTIO (não considerando a cobertura existente na edificação administrativa), para a finalidade de proteger e conservar os veículos, bem como evitar a proliferação de zoonoses, observadas as normas contidas na Lei nº 20.209/2020.”*

Não há especificidade para construção da cobertura, devendo apenas observar as regulamentações vigentes e dos órgãos de fiscalização.

**QUESTIONAMENTO - 9**

É mandatório que a Central de Controle Operacional (CCO) esteja situada no Paraná? A execução do objeto se dará no estado do Paraná.

**RESPOSTA**

A CENTRAL DE GESTÃO E MONITORAMENTO, faz parte do objeto da licitação, conforme item 10.2.1 do Edital.

*“10.2.1. Implantação e operacionalização da CENTRAL DE GESTÃO E MONITORAMENTO, unidade administrativa de gestão onde deverão ser alocados os principais serviços administrativos relativos a operacionalização, logística, controle e gerência dos PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS, suportada por PLATAFORMA TECNOLÓGICA, na forma do ANEXO III - CADERNO DE ENCARGOS;”*

Item 5.1.1 do Anexo III – Caderno de Encargos.

*“5.1.1. Na CENTRAL DE GESTÃO E MONITORAMENTO deverão ser alocados os principais serviços administrativos relativos a operacionalização, logística, controle e gerência dos PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS”*

Cláusula 19.1 do Anexo IX – Minuta do Contrato

*19.1. Caberá, à CONCESSIONÁRIA, adquirir ou alugar os bens necessários à operacionalização e funcionamento dos serviços, contemplando todos os espaços relativos à CONCESSÃO como PÁTIOS FIXOS, sede central, áreas administrativas, áreas de atendimento ao público, áreas de vistorias e outras destinadas aos funcionários, fundamentais à prestação dos serviços adequados nos PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS.*

Cabe ao Poder Concedente a prerrogativa/obrigação de fiscalizar as instalações físicas da CONCESSIONÁRIA.

Com essas premissas, entende-se que a CENTRAL DE GESTÃO E MONITORAMENTO deve estar situado no Paraná.

**QUESTIONAMENTO - 10**

É mandatório que cada pátio tenha 108m<sup>2</sup> de área para escritório e mais 108m<sup>2</sup> de área de circulação? Em caso positivo, este item deve ser atendido independente do tamanho do pátio? (dados presente na página 38 do caderno de viabilidade técnica e ambiental)

**RESPOSTA**

Este item foi reformulado e será republicado juntamente com a publicação do Edital da Concorrência Pública, onde o mesmo serve de referência.

**QUESTIONAMENTO - 11**

É mandatório considerar os valores de premissas dos leilões (ticket médios) presentes no modelo?

**RESPOSTA**

Os valores são referências estatísticas para auxiliar a elaboração da modelagem econômico-financeira apresentada no PLANO DE NEGÓCIO

Item 3.1. Anexo V - Diretrizes para Elaboração do Plano de Negócio:

*“3.1. Destacam-se a seguir os dados estatísticos das operações atuais do objeto da CONCESSÃO, em cada LOTE, para auxiliar a elaboração da modelagem econômico-financeira apresentada no PLANO DE NEGÓCIO.”*

**QUESTIONAMENTO - 12**

Em quais casos são tidos como mandatórios os balanços serem auditados?

**RESPOSTA**

De acordo com a Lei Federal nº 11.638/2007, art. 3º, é mandatório demonstrações financeiras auditadas para empresas de grande porte.

*“Art.3º Aplicam-se às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações, as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras e a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado na Comissão de Valores Mobiliários.*

*Parágrafo único. Considera-se de grande porte, para os fins exclusivos desta Lei, a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver, no exercício social anterior, ativo total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).”*

**QUESTIONAMENTO - 13**

É possível a disponibilização para nós do modelo econômico-financeiro utilizado?

**RESPOSTA**

Os estudos de viabilidade encontram-se publicados no sítio eletrônico do DETRAN/PR. Todavia, não são vinculantes e cabe a cada proponente realizar seus próprios estudos, nos termos do item 5.5 do edital:

*“5.5 São partes vinculantes ao presente **EDITAL** todos os seus **ANEXOS**, sendo que informações adicionais servirão unicamente como parâmetro para que as **PROPONENTES** elaborem os seus próprios estudos.”*

**QUESTIONAMENTO - 14**

Em relação a capacitação técnica (item 20.20 do edital), o atestado a ser apresentado necessita detalhar os tipos de veículos (ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta), ou se este tiver remoções de veículos automotores já seria suficiente para atender à solicitação?

**RÉSPOSTA**

O Atestado de Capacidade Técnica, deve ser emitido com dados da empresa fornecedora do serviço e detalhes a respeito do objeto.

Comissão Especial de Licitação